

Quando os prejuízos atribuíveis aos interesses não controlados excedem o interesse minoritário no capital próprio da filial, o Grupo absorve essa diferença e quaisquer prejuízos adicionais, excepto quando os interesses não controlados tenham a obrigação e a capacidade para cobrir esses prejuízos. Se a filial subsequentemente reportar lucros, o Grupo apropria-se deles até que a parte minoritária dos prejuízos absorvidos pelo Grupo tenha sido recuperada.

Para as concentrações empresariais anteriores a 2010 foi utilizado o método de compra para contabilizar a aquisição das subsidiárias. O custo de uma aquisição corresponderá ao justo valor dos bens entregues, instrumentos de capital emitidos e passivos incorridos ou assumidos na data de aquisição. Os activos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos numa concentração empresarial corresponderão inicialmente ao justo valor na data de aquisição, independentemente da existência de interesses não controlados. A diferença positiva entre o custo de aquisição e o justo valor da parcela do Grupo dos activos líquidos identificáveis adquiridos, é registada como diferença de consolidação. Se o custo de aquisição for inferior ao justo valor dos activos líquidos da subsidiária adquirida, a diferença é reconhecida directamente na Demonstração do rendimento integral consolidado (ver Nota 2.5).

Para as concentrações de actividades empresariais ocorridas após 1 de Janeiro de 2010 o Grupo aplicou a IFRS 3 revista. Segundo esta norma revista, o método da compra continua a ser aplicado nas concentrações de actividades, com algumas alterações significativas:

- (i) os montantes que compõem o preço de compra são valorizados ao justo valor, existindo a opção, de transacção a transacção, mensurar os “interesses não controlados” pela proporção do valor dos activos líquidos da entidade adquirida ou ao justo valor dos activos e passivos adquiridos
- (ii) os custos associados à aquisição são registados como gastos.

Igualmente foi aplicada desde 1 de Janeiro de 2010 a IAS 27 revista, a qual exige que todas as transacções com os interesses não controlados sejam registadas no Capital Próprio, quando não há alteração no controlo sobre a Entidade, não havendo lugar ao registo de goodwill ou ganhos ou perdas. Quando há perda do controlo exercido sobre a entidade, qualquer interesse remanescente sobre a entidade é remensurado ao justo valor, e um ganho ou perda é reconhecido nos resultados do exercício.

Os saldos e ganhos decorrentes de transacções entre empresas do Grupo são eliminados. As perdas não realizadas são também eliminadas, excep-